



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____/_____ Em _____/_____/_____ _____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/_____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/_____ _____ Presidente
---	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Inquitiabá”*

Requerimento nº 001/26

REQUEIRO à Mesa Diretora, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, incisos IX e XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigos 60, inciso VI, 64 e 66-A do Regimento Interno, informações e providências por parte do Poder Executivo Municipal, no tocante à qual é o posicionamento da Administração Municipal em relação à Lei Complementar nº 226/2026, conhecida nacionalmente como “Descongela Já”, resultado do PLP nº 143/2020 e do PLP nº 21/2023, pois essa lei corrige uma grande injustiça cometida durante a pandemia da Covid-19, quando o tempo de serviço dos servidores foi congelado entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, totalizando **583 dias. Pois a nova lei garante:**

- 1) A recontagem automática de todo o tempo de serviço trabalhado;
- 2) A lei abrange servidores federais, estaduais e municipais;
- 3) Autoriza o pagamento retroativo dos direitos, conforme regulamentação e disponibilidade orçamentária de cada ente público

Requer-se, ainda, que o Executivo esclareça quais medidas serão adotadas pelo Município para o cumprimento integral da referida legislação, garantindo que nenhum servidor público municipal seja novamente prejudicado.

Por fim, salienta-se que deverá ser observado o prazo legal de 15 (quinze) dias previsto no artigo 72, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de violação legal.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 226/2026 foi instituída com o objetivo de corrigir uma grande injustiça cometida durante a pandemia da Covid-19, período em que houve o congelamento do tempo de serviço dos servidores públicos entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, totalizando 583 dias.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____/____ Em ____/____/____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	--	---

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
inquitibá”*

A nova legislação assegura:

- a recontagem automática de todo o tempo de serviço trabalhado durante a pandemia;
- a validade desse período para progressões, promoções, quinquênios, anuênios, licenças-prêmio e abono de permanência;
- a abrangência da norma aos servidores das esferas federal, estadual e municipal;
- a autorização para pagamento retroativo dos direitos, conforme regulamentação e disponibilidade orçamentária de cada ente público.

Diante da relevância do tema e do impacto direto na vida funcional dos servidores públicos municipais, faz-se necessário que o Poder Executivo esclareça seu posicionamento e apresente o planejamento para a aplicação da lei em âmbito municipal, assegurando transparência, segurança jurídica e o pleno respeito aos direitos dos servidores.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 22 de janeiro de 2026.

Flávio Roberto Peron
Vereador